



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### LEI MUNICIPAL Nº 1.923, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, e a Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, visando a abertura de crédito adicional especial.

O Povo de Santana da Vargem - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 1.606, de 29 de dezembro de 2021 que “*Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025*”, incluindo no programa “1003 – Atenção à Saúde da Comunidade”, a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para serem utilizados no exercício de 2025.

OBJETIVO	2388 – EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL – 39760005 – incremento MAC (CEF574699651-0)						
ATIVIDADE	PRODUTO	META	MEDIDA	2025	2026	2027	2028
2388 – Emenda Parlamentar Federal 39760005 – incremento MAC (CEF574699651-0)	Custeio das atividades de atendimento no Centro Especializado em Reabilitação física, intelectual e múltipla da APAE de Santana da Vargem-MG.	Destinar 100% do recurso, na condição de subvenção social, ao custeio das atividades desenvolvidas pela APAE de Santana da Vargem-MG.	Cidadãos atendidas pela APAE de Santana da Vargem-MG, nos serviços voltados à saúde por ela oferecidos no Município de Santana da Vargem-MG.	R\$ 50.000,00	0,00	0,00	0,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2025, na Lei Municipal nº 1.826, de 10 de dezembro de 2024, que “*Estima Receita e fixa despesas do Município de Santana da Vargem – MG, para o exercício financeiro de 2025*”, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Órgão	02	Prefeitura Municipal	Valor em R\$
Secretaria	02071	Secretaria Municipal de Saúde	
Programa	1003	Atenção à Saúde da Comunidade	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Projeto/Atividade	2388	Emenda Parlamentar Federal 39760005 – Incremento MAC (CEF574699651-0)	
Elemento	335043	Subvenções Sociais	50.000,00
<b>Valor Total</b>			<b>50.000,00</b>

Art. 3º Constituem recursos para acorrer com as despesas do art. 2º desta Lei o excesso de arrecadação proveniente da Emenda Parlamentar Federal 39760005 (CEF574699651-0), conforme disposto no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referente ao valor descrito no art. 2º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem - MG, 11 de dezembro de 2025.

**Argemiro Rodrigues Galvão**  
**Prefeito Municipal**